



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ACADÊMICA

PROGRAMA DE
COMPONENTE
CURRICULAR

Unidade: Faculdade de Direito	Departamento: DIREITO PÚBLICO
COMPONENTE CURRICULAR	
CÓDIGO	NOME
DIRA 03	JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL COMPARADA E NOVOS DIREITOS

CARGA HORÁRIA				MÓDULO			CURSO(S)			ANO VIGENTE		
T	P	E	TOTAL	T	P	E	Mestrado			2016.1		
			68									

EMENTA
A Constituição e a Defesa da Supremacia Constitucional. A legitimidade da jurisdição constitucional. Antecedentes históricos e evolução da jurisdição constitucional no Direito comparado e no Direito brasileiro. Modelos de controle de constitucionalidade. O controle difuso e concentrado de constitucionalidade. O controle concentrado e as ações diretas. O controle de constitucionalidade nos Estados-membros

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Desenvolver as noções básicas dos principais temas relacionados à jurisdição constitucional, com vistas a estimular o aluno a reflexões críticas.
Objetivos Específicos: Investigar os Antecedentes Históricos, a Origem e a Evolução da Jurisdição Constitucional. Realizar um Estudo Comparativo entre a Jurisdição Constitucional no Brasil e no Direito Comparado. Conhecer os Aspectos Processuais Concernentes à Jurisdição Constitucional Brasileira.

CONTEÚDOS

I - CONSTITUIÇÃO E SUPREMACIA CONSTITUCIONAL

II - CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: A GARANTIA DA SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO

1. Considerações iniciais
2. Conceito, pressupostos e legitimidade democrática do Controle de Constitucionalidade
- 2.1 Conceito
- 2.2 Pressupostos
- 2.2.1 A Constituição formal
- 2.2.2 A Constituição como norma jurídica fundamental, rígida e suprema
- 2.2.3 A previsão de um órgão competente
- 2.3 O Controle de Constitucionalidade e sua legitimidade democrática ante o novo paradigma do Estado Democrático de Direito.

III - ANTECEDENTES HISTÓRICOS E EVOLUÇÃO DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

1. O sistema “americano” da *judicial review of legislation* ou “difuso” de controle de constitucionalidade e o *leading case William Marbury v. James Madison*
2. O sistema “austríaco” ou “concentrado” de controle de constitucionalidade. A contribuição de Kelsen
3. O sistema francês de controle de constitucionalidade e as alterações advindas da Reforma Constitucional de 23 de julho de 2008.
 - 3.1. O Controle de Constitucionalidade na França, a Constituição de 04 de outubro de 1958 e o Conselho Constitucional;
 - 3.2. O Controle Preventivo de Constitucionalidade na França;
 - 3.3. O Controle Repressivo de Constitucionalidade na França e a Questão Prioritária de Constitucionalidade (QPC)
4. A evolução do controle de constitucionalidade no Brasil
- 4.1 A Constituição de 1824
- 4.2 A Constituição de 1891
- 4.3 A Constituição de 1934
- 4.4 A Constituição de 1937
- 4.5 A Constituição de 1946
- 4.6 A Constituição de 1967/1969
- 4.7 A Constituição de 1988

IV - MODELOS DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

1. Quanto ao parâmetro do controle
2. Quanto ao objeto do controle
3. Quanto ao momento da realização do controle
4. Quanto à natureza do órgão com competência para o controle
5. Quanto ao número de órgãos com competência para o controle
6. Quanto ao modo de manifestação do controle
7. Quanto à finalidade do controle

V - CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE

1. O controle difuso-incidental de constitucionalidade na Constituição brasileira de 1988. Considerações gerais e natureza da questão constitucional
2. A provocação do controle difuso-incidental de constitucionalidade
 - 2.1 A ação popular como instrumento de controle difuso-incidental de constitucionalidade
 - 2.2 O mandado de segurança como instrumento de controle difuso-incidental de constitucionalidade
 - 2.3 A ação civil pública como instrumento de controle difuso-incidental de constitucionalidade
 - 2.4 O mandado de injunção como instrumento de controle difuso-incidental de constitucionalidade
 - 2.4.1 Origem e considerações gerais a respeito do instituto
 - 2.4.2 Objeto
 - 2.4.3 Legitimidade ativa

- 2.4.4 Legitimidade passiva
- 2.4.5 Competência
- 2.4.6 Decisão e seus efeitos
- 3. A legitimidade para provocar o controle difuso-incidental de constitucionalidade
- 4. A competência para realizar o controle difuso-incidental de constitucionalidade
- 5. O procedimento do controle difuso-incidental de constitucionalidade
- 6. Os efeitos da decisão no controle difuso-incidental de constitucionalidade
- 7. O controle difuso-incidental de constitucionalidade e a suspensão da execução do ato pelo Senado Federal. Mutação constitucional do art. 52, X, CF?

VI - CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE

- 1. O controle concentrado-principal de constitucionalidade na Constituição brasileira de 1988. Considerações gerais e natureza da questão constitucional
- 2. Conceito e tipos de inconstitucionalidade
- 3. A provocação do controle concentrado-principal de constitucionalidade: As Ações Diretas

VII - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI)

- 1. Origem, conceito e finalidade
- 2. Legitimidade *ad causam*
- 3. Competência
- 4. Parâmetro e objeto
- 5. Procedimento. A Lei nº 9.868/99
- 6. Decisão e efeitos. Técnicas de decisão.
 - 6.1. Modulação dos efeitos
 - 6.2. Interpretação conforme
 - 6.3. Declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto
 - 6.4. Apelo ao Legislador
 - 6.5. Declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade

VIII - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO (ADO)

- 1. Origem e generalidades
- 2. Natureza, finalidade e procedimento. Possibilidade de medida cautelar na ADI por omissão. A Lei nº 9.868/99 (alterada pela Lei nº 12.063/09).
- 3. Legitimidade *ad causam* e competência
- 4. Parâmetro e objeto
 - 4.1. A omissão inconstitucional: conceito e características
 - 4.2. Momento em que ocorre a omissão inconstitucional
 - 4.3. A omissão inconstitucional e suas modalidades
 - 4.3.1. Omissão inconstitucional total e parcial
 - 4.3.2. Omissão inconstitucional formal e material
 - 4.3.3. Omissão inconstitucional absoluta e relativa
 - 4.4. As omissões controláveis
 - 4.5. A omissão inconstitucional no Direito Comparado
 - 4.6. O controle da omissão inconstitucional e a Constituição de 1988
- 5. Decisão e seus efeitos.
- 6. Distinções entre a “ação direta de inconstitucionalidade por omissão” e o “mandado de injunção”

IX - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE INTERVENTIVA (Representação Interventiva)

- 1. Origem, conceito e finalidade
- 2. Legitimidade *ad causam*
- 3. Competência
- 4. Parâmetro e objeto
- 5. Procedimento. A Lei nº 12.562/11
- 6. Decisão e efeitos

X - AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE (ADC)

- 1. Origem, conceito e finalidade

2. Legitimidade *ad causam*
3. Competência
4. Parâmetro e objeto
5. Procedimento. A Lei nº 9.868/99
6. Decisão e seus efeitos

XI - ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF)

1. Origem, delineamento constitucional e generalidades do instituto
2. A parametricidade da arguição de descumprimento: os Preceitos Constitucionais Fundamentais
3. Conceito de “descumprimento” na arguição
4. Modalidades da arguição de descumprimento
5. Arguição direta ou autônoma
- 5.1 Legitimidade *ad causam*
- 5.2 Competência
- 5.3 Procedimento. A Lei nº 9.882/99
- 5.4 Medida liminar
- 5.5 Objeto. Os atos ou omissões controláveis
 - 5.5.1 Atos normativos
 - 5.5.2 Atos não normativos
 - 5.5.3 Atos municipais
 - 5.5.4 Atos anteriores à Constituição
 - 5.5.5 Atos políticos
 - 5.5.6 Projetos de leis ou de emendas constitucionais
 - 5.5.7 Ato de interpretação e aplicação do regimento interno do Legislativo incompatível com o processo legislativo
- 5.6 Decisão e seus efeitos
6. Arguição incidental
- 6.1 Legitimidade *ad causam*
- 6.2 Objeto
- 6.3 Controvérsia constitucional relevante
7. O caráter subsidiário da arguição de descumprimento. O significado e alcance do § 1º do art. 4º da Lei nº 9.882/99

XII - O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NOS ESTADOS-MEMBROS

1. Considerações gerais
2. O Controle de constitucionalidade concreto nos Estados
3. O Controle de constitucionalidade abstrato nos Estados

METODOLOGIA / AVALIAÇÃO

Seminário (Peso 2), **Fichamento** (Peso 2), **Participação nas discussões** (Peso 2) e **Monografia** (Peso 4)

BIBLIOGRAFIA

1. BARROSO, Luís Roberto. *O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro*. São Paulo: Saraiva.
2. BITTENCOURT, C. A. Lúcio. *O Contrôle Jurisdiccional da Constitucionalidade das leis*. Rio de Janeiro: Forense, 1949.
3. BOFILL, Héctor López. *Decisiones Interpretativas en el Control de Constitucionalidad de La Ley*. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2004.
4. CAPPELLETTI, Mauro. *O Controle Judicial de Constitucionalidade das Leis no Direito Comparado*. 2ª ed., trad. Aroldo Plínio Gonçalves, Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1992.

5. CLÈVE, Clèmerson Merlin. *A fiscalização abstrata da constitucionalidade no Direito brasileiro*. 2^a ed. rev. atual. amp., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.
6. CRUZ, Gabriel Dias Marques da. *Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Lineamentos básicos e revisão crítica no direito constitucional brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2011.
7. CUNHA JÚNIOR, Dirley da. *Controle de Constitucionalidade: Teoria e prática*. 8^a ed., Salvador: Editora JusPodivm, 2016.
8. CUNHA JÚNIOR, Dirley da. *Curso de Direito Constitucional*. 10^a ed., Salvador: Editora Juspodivm, 2016.
9. DIDIER Jr., Fredie (Coord.). *Ações Constitucionais*. 5^a ed. Salvador: Juspodivm, 2013.
10. ENTERRÍA, Eduardo García de. *La Constitución como norma y el Tribunal Constitucional*. 3^a ed. reimp., Madrid: Civitas, 2001, 257 p..
11. HAGE, Jorge. *Omissão Inconstitucional e Direitos Subjetivos*. Brasília: Brasília Jurídica, 1999.
12. HECK, Luís Afonso. *O Tribunal Constitucional Federal e o desenvolvimento dos princípios constitucionais: Contributo para uma compreensão da Jurisdição Constitucional Federal Alemã*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1995.
13. KELSEN, Hans. *Quién debe ser el defensor de la Constitución?*. Trad. Roberto J. Brie, Madrid: Tecnos, 1931.
14. MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira. *Controle Concentrado de Constitucionalidade: Comentários à Lei n. 9.868, de 10-11-1999*. São Paulo: Saraiva, 2001.
15. MEDEIROS, Rui. *A decisão de inconstitucionalidade*, Lisboa: Universidad Católica editora, 1999.
16. MIRANDA, Jorge. *Contributo para uma Teoria da Inconstitucionalidade*. Coimbra: Coimbra Editora, 1996.
17. MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional*. Tomo VI. 4^a Ed., Coimbra: Coimbra Editora, 2013.
18. MORAIS, Carlos Blanco de. *Justiça Constitucional*. Coimbra: Coimbra Editora, 2002, T. I.
19. PALU, Oswaldo Luiz. *Controle de Constitucionalidade*. 2^a Ed., São Paulo: RT, 2001.
20. SILVA NETO, Manoel Jorge e. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Atlas.

Programa de componente curricular proposto na reunião
do Departamento, em ____/____/____

Programa de componente curricular aprovado na
reunião do Colegiado de Curso, em ____/____/____

Chefe do Departamento

Coordenador do Colegiado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)